

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.462.237-2
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.502.107-0
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.518.230-9
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.480.021-1
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.480.905-7

DATA: 11/08/2025
DATA: 18/08/2025
DATA: 20/08/2025
DATA: 13/08/2025
DATA: 13/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 818/2025

APROVADO EM: 09/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL DR. MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - MUNICÍPIO: BARRACÃO.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA NADIR MENDES MONTANHA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - MUNICÍPIO: ARAPONGAS.

COLÉGIO ESTADUAL ERON DOMINGUES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL - MUNICÍPIO: CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DULCE MASCHIO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - MUNICÍPIO: GUARAPUAVA.

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2025, de 10/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM E OSCAR ALVES.

EMENTA: *Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2025, de 10/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.462.237-2 E OUTROS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), os expedientes protocolados, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais tratam do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2025, de 10/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou seus respectivos Despachos nos protocolados.

As referidas instituições de ensino obtiveram a autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2025, de 10/02/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2025.

As Comissões de Verificação dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados Complementares.

II - MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2025, de 10/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisaram os documentos das instituições de ensino e emitiram Relatórios Circunstanciados Complementares com a Relação do Corpo Docente e da Coordenação do referido curso.

As coordenações do referido curso possuem a graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.462.237-2 E OUTROS

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos pelo atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2025, de 10/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, das instituições de ensino abaixo relacionadas, mantidas pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Instituição de Ensino	Município	NRE
C. E. Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas - EFMP	Barracão	Francisco Beltrão
C. E. Professora Nádir Mendes Montanha - EFMP	Arapongas	Apucarana
C. E. Eron Domingues - EFMNP	Marechal Cândido Rondon	Toledo
C. E. Rodolpho Zaninelli - EFMPN	Curitiba	Curitiba
C. E. Professora Dulce Maschio - EFMP	Guarapuava	Guarapuava

Cópia deste Parecer deve acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2025, de 10/02/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da Cemep, em exercício.